

ATA SEI

Ata de revisão de atos quanto aos julgamentos dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Chamamento Público Municipal nº 27233551/2025/PMJ**, o qual tem por objeto **o Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na modalidade FMIC, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade**. Aos 25 dias de fevereiro de 2026, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o **Portaria nº 605/2025 (27776379)**, para a revisão de atos registrados na Ata de Julgamento SEI (28217097), referente a seguinte interessada: **TANIA ALICE AMARAL BREVES**, constante no Processo Parcerias - Habilitação SEI nº 25.0.305436-0, que **inabilitou** a interessada por ausência de vínculo com Processo de Proposta, em desacordo com o item 3.1 do edital. Considerando que após a emissão do julgamento em 27 de janeiro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação verificou que julgou equivocadamente, visto que o processo de Proposta - Parceria foi protocolado em 12 de dezembro de 2025, contudo foram incluídos documentos (27876596 e 27876597) intempestivamente em 16 de dezembro de 2025, os quais não serão considerados, razão pela qual o julgamento de sua inabilitação restaria eivado de vícios, devendo a mesma ser reconsiderada. Assim, em obediência à Súmula 473, de 10 de dezembro de 1969, do Supremo Tribunal Federal, a qual versa que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, a Comissão Permanente de Licitação decide **REVISAR** os atos relativos à habilitação da interessada, **RETORNANDO** ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** pela Comissão Permanente de Licitação. Realizada a análise e julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação constantes no Processo SEI nº 25.0.305436-0, verificou-se a ausência de apresentação dos seguintes documentos: 4.1.5 - Declaração de residência fixada no Município de Joinville e 4.1.6 - Declaração da não ocorrência de impedimento. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, considerando os motivos elencados, decidiu por **INABILITAR** a interessada **TANIA ALICE AMARAL BREVES**. Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2026, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Monteiro Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2026, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28562126** e o código CRC **7026F9B4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.189706-9

28562126v4